

Patrocínio:



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC N º 13, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAL FEIRAS LITERÁRIAS - EDIÇÃO RIO CAPITAL MUNDIAL DO LIVRO

ANEXO 2

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - até 10 ou até 15 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – até 6 ou até 8 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – até 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

1.1 CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município do Rio de Janeiro.	15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	15

Patrocínio:



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

1.2 PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação	Descrição	Pontuação
L	Como representante legal pessoa autodeclarada mulher	2
M	Como representante legal pessoa autodeclarada pertencente à comunidade LGBTQIAPN+	2
N	Como representante legal pessoa autodeclarada negra (preta ou parda)	2
O	Como representante legal pessoa autodeclarada indígenas	2

Patrocínio:



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



P	Como representante legal pessoa com deficiência (comprovada de acordo com o ANEXO 6)	2
Q	Como representante legal pessoa acima de 60 anos de idade	2
R	CNPJ com sede nas Áreas de Planejamento 3, 4 e 5 (exceto o bairro da Barra da Tijuca), nos bairros Saúde, Gamboa e Santo Cristo (região da Pequena África) e nas favelas das Áreas de Planejamento 1 e 2 (conforme definições do ANEXO 7 - Distribuição Territorial)	2
S	Chancela como Ação Local ou certificado de Ponto ou Pontão de Cultura (comprovada por certificado, publicação em DO ou publicação no site da Secretaria Municipal de Cultura)	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

3. A pontuação final de cada candidatura será até 100 pontos.
4. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
5. Os bônus de pontuação extra são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
7. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - a - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
 - b - mediante sorteio.
8. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
9. Serão desclassificados os projetos que:
 - a - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

Patrocínio:



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



b - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

c - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.